Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 57 | Ministério Público Estadual | Recife, sábado, 25 de março de 2017

Olinda se compromete a fazer diagnóstico ambiental de lagoas

Perante o MP, município se comprometeu ainda a demarcar áreas de preservação em Jardim Brasil

O Município de Olinda se comprometeu a elaborar o levantamento de estudo para construir diagnóstico atualizado das áreas das três lagoas de Jardim Brasil, dentro do prazo de 120 dias. Esse foi um dos acordos definidos na audiência realizada pelo Ministério Público de Pernambuco, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda. A Secretaria do Meio Ambiente Urbano e Natural, por sua vez, providenciará a demarcação dos limites das áreas de preservação permanente.

O Controle Urbano de Olinda realizará inspeções periódicas para monitorar/fiscalizar as áreas, adotando as providências cabíveis para reprimir as ações ilegais, sobretudo as relacionadas a aterra-mentos. Essas fiscalizações serão feitas em parceria com a Polícia Civil e o Cipoma, com encaminhamento de relatórios de fiscalização à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

Meio Ambiente

A promotora de Justiça Belize Câmara expediu também ofício à Secretaria de Obras de Olinda, solicitando a canalização das nascentes das lagoas, direcionando a água para os leitos, com a observância da demarcação da quota máxima de inundação. À Secretaria de Serviços Públicos de Olinda, o MPPE requisitou informações sobre a situação da coleta do lixo nas áreas. Por fim, à Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CPRH), foi solicitada a realização de estudo sobre a qualidade da água das lagoas, bem como de um plano de vegetação para as áreas.

De acordo com a promotora de Justiça as lagoas de Jardim Brasil há vários anos sofrem com aterramento, ocupações irregulares, supressão de vegetação, assoreamento, os quais ameaçam a própria existência das lagoas. Belize Câmara reforça a importância das lagoas, que são consideradas pela Lei Orgânica de Olinda e pelo Plano Diretor como áreas de preservação garantida, evitando enchentes e inundações. As áreas também são consideradas áreas de preservação permanente, conforme o Código Florestal.

A audiência foi realizada no dia 15 de fevereiro, na sede das Promotorias de Justiça de Olinda, como parte do procedimento de investigação do MPPE, que acompanha a situação das três lagoas de Jardim Brasil, Olinda. Participaram representantes da Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural, Procuradoria Municipal, Companhia Independente de Polícia do Meio Ambiente e Delegacia de Polícia do Meio Ambiente.

A sede das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes regulariza endereço conforme a Lei Municipal n°720/2012, que alterou para avenida Guararapes a denominação do trecho da antiga avenida Barreto de Menezes, que liga a Estrada da Batalha à BR-101, no município de Jaboatão.

Portanto, o endereço regularizado da sede do Ministério Público de Pernambuco em Jaboatão dos Guararapes, conforme a mudança determinada pela referida lei, passa a ser **avenida Guararapes, número 3600, bairro Guararapes, CEP 54325-012**.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

MPPE participa de debate nacional em João Pessoa

Com o objetivo de estabelecer a sua pauta de atuação para o ano de 2017, a Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Copevid), do Grupo de Trabalho Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (GNDH/CNPG) se reuniu em João Pessoa, na Paraíba, entre 15 e 17 de março. O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) foi representado pela coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher, promotora de Justiça Maria de Fátima Araújo.

Além de eleger a nova coordenação da Copevid, o encontro promoveu debates sobre a adoção da Justiça restaurativa no âmbito das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; o funcionamento das casas-abrigo, casas de passagem e centros de referência voltados para as mulheres vítimas de violência doméstica; e o acompanhamento dos projetos de lei em tramitação que versam sobre a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Os integrantes da Copevid também elaboraram dois enunciados: o primeiro trata da designação de ofício de audiência prevista no artigo 16 da Lei Maria da Penha, medida que, no entendimento da comissão, pode afrontar os direitos das mulheres e expô-las a risco aumentado de feminicídio; já o segundo estipula que os delitos praticados contra mulheres em relações domésticas e familiares previstas na Lei Maria da Penha devem ser caracterizados como violência doméstica, mesmo que o autor da violência seja dependente químico ou que a agressão tenha decorrido de conflitos patrimoniais. Os dois enunciados foram aprovados pela Plenária do GNDH e aguardam deliberação do CNPG.

Caruaru – a capital do Agreste sediou, em 15/03, o lançamento do projeto itinerante *Caravana Tecendo Direitos para as Mulheres*. Esse projeto tem como objetivo desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência contra mulher, além de prover o acesso a serviços de cidadania nos bairros e comunidades rurais, escolhidos devido aos seus altos índices de violência contra a mulher. O primeiro encontro foi na associação de moradores do bairro do Salgado.

RESOLUÇÃO

CNMP institui Política de Segurança Institucional

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) instituiu a Política Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público (PSI/MP) e, com ela, criou o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público (SNS/MP) com o objetivo de integrar as ações de planejamento e execução das atividades de segurança institucional no âmbito do Ministério Público brasileiro. Os procedimentos, rotinas e protocolos previstos na política deverão ser implementados no prazo máximo de dois anos.

Segundo a Resolução nº156 de 13 de dezembro de 2016, a atividade de segurança institucional deverá seguir os princípios da proteção aos direitos fundamentais e respeito aos princípios constitucionais; da ética profissional; da atuação proativa e preventiva, de modo a possibilitar a antecipação às ameaças; da profissionalização e caráter perene da atividade; da integração do MP com os demais órgãos essenciais à atividade de segurança institucional; orientação das atividades às ameaças reais ou potenciais à Instituição e aos seus integrantes; e a salvaguarda da imagem da Instituição, evitando sua exposição e exploração negativas. Além disso, a PSI/MP define quatro áreas de atuação protetiva, com o foco na segurança de pessoas, de material, das áreas e instalações e da informação.

Conforme a publicação, as unidades do MP que compõem o SNS/MP têm como atribuição criar comitê de segurança vinculador ao procurador-geral; instituir órgão e política de segurança institucional, criando mecanismos, normas e procedimentos necessários à execução dos planos de segurança institucional; desenvolver e difundir uma cultura de segurança institucional, com ações de educação e informação de segurança; criar programas de formação de pessoas e treinamento continuado para os membros, servidores e demais colaboradores; além de fornecer ao CNMP todas as informações necessárias para a integração de conhecimentos relacionados à segurança do Ministério Público.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

ICP Brasil assinado digitalmente por: 24/03/2017 22:18:01 97283805683996
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 4577888325301812920
Hora Legal Brasileira: 24/03/2017 22:18 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

AVISO Nº 014/2017

AVISO aos senhores Membros e servidores deste MPPE e demais interessados que o Conselho Nacional do Ministério Público publicou a Recomendação nº 48, de 13 de dezembro de 2016, a qual sugere parâmetros para atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em saúde.

A Recomendação acima mencionada pode ser acessada no site do referido Conselho por meio do link:
http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Normas/Recomendacoes/Recomendacao_48.pdf.

Recife, 24 de Março de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procuradoria Geral de Justiça

AVISO Nº 015/2017

AVISO aos senhores Membros e servidores deste MPPE e demais interessados que o Conselho Nacional do Ministério Público publicou a Recomendação nº 49, de 13 de dezembro de 2016, relativa à cobrança de fiscalização por parte das Corregedorias do Ministério Público Brasileiro para que haja a efetiva participação de seus membros nos atos judiciais e administrativos em que seja obrigatória a sua presença.

A Recomendação acima mencionada pode ser acessada no site do referido Conselho por meio do link:
http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Normas/Recomendacoes/Recomendacao_49.pdf.

Recife, 24 de Março de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 603/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 594/2017, que designou o Bel. **JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO**, 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª entrância, no mês de abril/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 604/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 12ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 454/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via Ofício 006/2017, oriunda da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 456/2017, de 23/02/2017, publicada no DOE de 24/02/2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.03.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	*Manoel Alves Maia*

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Leia-se:

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.03.2017	Sábado	13h às 17h	Olinda	Cristiane Wiliene Mendes Correia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 83117/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 23/03/2017
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 83110/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 23/03/2017
Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de março de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 83239/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 21/03/2017
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 83235/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 21/03/2017
Nome do Requerente: CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de março de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou o seguinte despacho:

Dia 24/03/2017

Expediente n.º: 13296/17
Processo n.º: 0003938-5/2017
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0004008-3/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos de Olinda.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0004010-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 264/17
Processo n.º: 0004060-1/2017
Requerente: **JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM NABUCOI**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já Providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0004397-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 005/17
Processo n.º: 0004403-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 777/17
Processo n.º: 0004595-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Moreno para distribuição.*

Expediente n.º: 386/17
Processo n.º: 0004706-8/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 390/17
Processo n.º: 0004715-8/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 106/17
Processo n.º: 0004754-2/2017
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0004785-6/2017
Requerente: **SENACON**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 005/17
Processo n.º: 0004860-0/2017
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Itambé.*

Expediente n.º: 017/17
Processo n.º: 0005036-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 937/17
Processo n.º: 0005044-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.*

Expediente n.º: 933/17
Processo n.º: 0005048-8/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Educação.*

Expediente n.º: 103/17
Processo n.º: 0003605-5/2017
Requerente: **Elmer Coelho Vicenzi**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0004053-3/2017
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido, no sentido de que sejam gozadas as férias do requerente no mês de março/2017, apenas entre os dias 02/03 a 09/03, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 940/17
Processo n.º: 0005179-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.*

Expediente n.º: 939/17
Processo n.º: 0005181-6/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata.*

Expediente n.º: 005/17
Processo n.º: 0005331-3/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos de Olinda.*

Expediente n.º: 008/17
Processo n.º: 0005332-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0005893-7/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Bom Jardim.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0005896-1/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0005898-3/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 016/17
Processo n.º: 0005904-0/2017
Requerente: **SINDICATO DOS SERVIDORES DO DETRAN DE PE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital com cópia à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 013/17
Processo n.º: 0005906-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 001/17
Processo n.º: 0006007-4/2017
Requerente: **ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DE ERRO MÉDICO DO ESTADO DE PE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP - Saúde.*

Expediente n.º: 306/17
Processo n.º: 0006009-6/2017
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Buíque.*

Expediente n.º: 300/17
Processo n.º: 0006011-8/2017
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça da Comarca de Ibimirim.*

Expediente n.º: 340/17
Processo n.º: 0006012-0/2017
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 043/17
Processo n.º: 0006018-6/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos em atenção ao Ofício SUB/ATMA nº 73/2016.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0006020-8/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 017/17
Processo n.º: 0006021-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 372/17
Processo n.º: 0006128-8/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 1111/17
Processo n.º: 0006176-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.*

Expediente n.º: 0170/17
Processo n.º: 0006380-8/2017
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. do requerente na forma requerida À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1066/17
Processo n.º: 0006185-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 070/17
Processo n.º: 0006827-5/2017
Requerente: **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 27564/17
Processo n.º: 0006975-0/2017
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte.*

Expediente n.º: 003/17
Processo n.º: 0007194-3/2017
Requerente: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à SGMP.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0007214-5/2017
Requerente: **EDNILSON DA SILVA CARDOSO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado através do Ofício GPG nº 045/2017. Arquive-se.*

Expediente n.º: 223/17
Processo n.º: 0003376-1/2017
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CEMER - Secretaria Executiva de Ressociabilização para averiguar se Ofício foi encaminhado equivocadamente para esta PGJ.*

Expediente n.º: 073/17
Processo n.º: 0004288-4/2017
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se cópia à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Floresta.*

Expediente n.º: 008/17
Processo n.º: 0005850-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ESMP para averiguar o número de vagas disponíveis para os membros deste MPPE no sistema EAD (item 4 do Ofício anexo) e após, divulgue-se.*

Expediente n.º: 075/17
Processo n.º: 0006227-8/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Subprocuradoria Geral Jurídica para as devidas providências.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0007020-0/2017
Requerente: **JUÍZO DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhamento da pauta.*

Expediente n.º: 192/17
Processo n.º: 0007118-8/2017
Requerente: **CNDH**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP da Infância e Juventude, urgente, para as medidas cabíveis.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0007128-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Coordenação do Núcleo de Família - NAF.*

Expediente n.º: 011/17
Processo n.º: 0007156-1/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Divulgue-se. Após, a ATMA Constitucional.*

Expediente n.º: 012/17
Processo n.º: 0007344-0/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Divulgue-se. Após, a ATMA Constitucional.*

Expediente n.º: 094/17
Processo n.º: 0007380-0/2017
Requerente: **16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para distribuição.*

Expediente n.º: 013/17
Processo n.º: 0007347-3/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Divulgue-se. Após, a ATMA Constitucional.*

Expediente n.º: 067/17
Processo n.º: 0037240-7/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 141/2017
Processo n.º: 0007298-8/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ESMP para divulgação.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de março de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 202/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **ABRIL DE 2017**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
01.04.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marcelo Davilla Angelim Paiva Sérgio Carlos da Silva Almeida	Flávio França da Silva Antônio Batista M. Filho
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Raquel Borba de Melo Josany Xavier de Menezes	Manoel Antônio Eloi Silva Stevison Máximo Costa
02.04.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Rhaissa Santos de Souza Cléofas de Sales Andrade	Adolfo Vilanova de Assis Heraldo Assis Rosa Lima
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Assis Clemente da Silva Neto Eryne Avila dos Anjos Luna	José Carlos Ferreira Silva Edson Hugo de Amorim
08.04.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renata Pereira Garcia Maria Cecília R. do Valle E. Faria	Décio de Carvalho Padilha Arugaigue Ferreira de Lima
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Victor de Albuquerque Lima Ricardo Jorge Maciel de Gouveia	José de Sá Araújo Arnaldo de Oliveira Borba
09.04.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Adriano Márcio Arrais de Oliveira Marcelo Davilla Angelim Paiva	Cláudio Evêncio de Araújo Flávio França da Silva
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Rafael Bezerra de Souza Geisyane Barbosa do Prado	João Cordeiro Sobrinho Manoel Antônio Eloi Silva

13.04.17	Quinta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Camila de Almeida Santos Adriana Maria Mendonça L. e Silva	Stevison Máximo Costa Adolfo Vilanova de Assis
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Janaína Negreiros Sieber Padilha Robson de Albuquerque Vieira	Edson Hugo de Amorim José Carlos Ferreira Silva
14.04.17	Sexta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Francisco de Souza Bonifácio Marcelo Oliveira Resende	Otniel Lopes dos Santos Décio de Carvalho Padilha
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Josenildo Melquiades de Lima Leylianne Fernandes Santos	Pedro Fidelis N. Filho José de Sá Araújo
15.04.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Roberto Aires de Vasconcelos Jr. Lorena Freire Galvão R. da Costa	Célio Ferreira Amâncio Cláudio Evêncio de Araújo
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Múcio Márcio Miranda Marinho Swami Carvalho Gurgel	Flávio França da Silva João Cordeiro Sobrinho
16.04.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo Alerrandro Cavalcante de Oliveira	Paulo José da Silva Marcelo Cavalcante Lima
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Alexsandro Romão B. da Silva Artur Lins e Mello de Figueiredo	Adolfo Vilanova de Assis Edson Hugo de Amorim
21.04.17	Sexta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marli Menezes de Carvalho Paulo Cesar de Lima	Décio de Carvalho Padilha Otniel Lopes dos Santos
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Hamilton Félix dos Santos Jorge Alexandre S. de Alcântara	José de Sá Araújo Pedro Fidelis N. Filho
22.04.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Severina Glaucinete S. da Silva Márcia de Morais Nunes Machado	Cláudio Evêncio de Araújo Célio Ferreira Amâncio
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Aristhon José Clemente dos Santos Francisco Jackson R. dos Santos	Wellington José de Almeida Flávio França da Silva
23.04.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Sayonara Freire de Andrade Pedro Henrique dos S. Mesquita	Antônio Batista M. Filho Paulo José da Silva
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Celina Angélica de Almeida Cruz Zilda Maria de A. Oliveira	Stevison Máximo Costa Adolfo Vilanova de Assis
29.04.17	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Fred Vasconcelos da Silva Mylenna Cruz Arcoverde	Heraldo Assis Rosa Lima Décio de Carvalho Padilha
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Humberto Bezerra Soares Filho Lucielly Cavalcante de Oliveira	Edson Hugo de Amorim José de Sá Araújo
30.04.17	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Alessandro Barbosa Leal Roberto Alves Gomes Júnior	Arugaigue Ferreira de Lima Cláudio Evêncio de Araújo
		13:00 às 17:00 hs	PJIJ	Adalberto Muzzio de Paiva Neto Benjamin da Silva Júnior	Célio Ferreira Amâncio Wellington José de Almeida

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 203/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de ABRIL DE 2017, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha	Espedito Francisco dos Santos Evandro Bezerra dos Santos
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha	Espedito Francisco dos Santos Evandro Bezerra dos Santos
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira Silva	Espedito Francisco dos Santos Evandro Bezerra dos Santos
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira Silva	Espedito Francisco dos Santos Evandro Bezerra dos Santos
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Espedito Francisco dos Santos
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira Silva	Evandro Bezerra dos Santos Espedito Francisco dos Santos
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira Silva	Evandro Bezerra dos Santos Espedito Francisco dos Santos
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Edvando Rodrigues Lima	Josivaldo Alves de Souza
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Maria do Socorro E. Miranda	Josivaldo Alves de Souza
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Fabio Rodrigues Magalhães	Serginaldo Antunes de Oliveira
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fabio Rodrigues Magalhães Priscilla de Araújo M. Nascimento	Serginaldo Antunes de Oliveira
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscilla de Araújo M. Nascimento Isa Daniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Daniele de Melo Neto Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Ângela Maria Gomes Sá	Serginaldo Antunes de Oliveira
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Shirley Elianne de Sá y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga	Josivaldo Alves de Souza
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga Agnaldo Batista da Silva	Josivaldo Alves de Souza
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ana Carla Mendes Coelho	Josivaldo Alves de Souza
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Maria do Socorro E. Miranda	Serginaldo Antunes de Oliveira
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Edvando Rodrigues Lima	Serginaldo Antunes de Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson P. Rabelo Jr	Manoel Pereira de Carvalho Neto
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson P. Rabelo Jr	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria de Lourdes B. do Nascimento Dirley Wagner Ramos Magalhães	Manoel Pereira de Carvalho Neto
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria de Lourdes B. do Nascimento Dirley Wagner Ramos Magalhães	Manoel Pereira de Carvalho Neto
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Núbia de Morais Veras Brito	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Núbia de Morais Veras Brito	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Wesley de Medeiros Almeida Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Wesley de Medeiros Almeida Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva José Alberto Basílio Monteiro
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima André Luis Viana Campelo
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Inalda Porfírio Ferreira
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá Osmário Gomes Ferreira
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Almir Rogério de Araújo Oziel
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luis Viana Campelo Rosa Maria Antunes de Araújo
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Evaldo Vilar da Silva
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira José Clélio de Lyra Júnior
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Oziel Antônio Valci Chaves de Lima
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva José Alberto Basílio Monteiro
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima Isabela de Luna Costa

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	André Rigaud Magalhães Almeida
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Valberes Sabino da Silva
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Sérgio de Castro Sato Buarque
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Sérgio de Castro Sato Buarque
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leilane Almeida Paixão
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	André Rigaud Magalhães Almeida
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Júnior

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva	Jessé Batista do Rego Carlos Roberto Bezerra Brito
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva	Arnaldo José da Silva José Pedro Soares Silva
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Djalma Nicácio da Silva	Jurandi Oliveira da Silva Wilson Soares Silva Júnior
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo	Luiz Manoel da Silva Arnaldo José da Silva
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Gabriella Cavalcanti de L. Souza	Wilson Soares Silva Júnior Jurandi Oliveira da Silva
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues	José Pedro Soares Silva Luiz Manoel da Silva
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Luciana Bezerra de Almeida	Jessé Batista do Rego Carlos Roberto Bezerra Brito
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Luiz Martins de Oliveira	Arnaldo José da Silva José Pedro Soares Silva
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva	Jurandi Oliveira da Silva Wilson Soares Silva Júnior
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva	Luiz Manoel da Silva Arnaldo José da Silva
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Djalma Nicácio da Silva	Wilson Soares Silva Júnior Jurandi Oliveira da Silva
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo	Carlos Roberto Bezerra Brito Luiz Manoel da Silva
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Gabriella Cavalcanti de L. Souza	José Pedro Soares Silva Wilson Soares Silva Júnior

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Desantis Farias	Paulo José da Silva Marcelo Cavalcante Lima
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Desantis Farias Altamir Barbosa de Lima	Carlos Luiz de França Otniel Lopes dos Santos
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de Almeida Guedes Ângela Maria Machado Cardoso	Walter Araújo Martins Paulo Geandro da Silva
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Christina Coimbra de Almeida Guedes	Marcelo Cavalcante Lima Paulo José da Silva
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Elaine Cavalcante dos Santos Ericka Ribeiro Correio Nolasco	Ibson Tavares de Araújo Carlos Luiz de França
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ericka Ribeiro Correio Nolasco Elaine Cavalcante dos Santos	Paulo Geandro da Silva Walter Araújo Martins
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Márcia Maria Barros Jandira de Souza Wanderley	Manoel Antônio Eloi Silva Stevison Máximo Costa
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley Márcia Maria Barros	Urakitan Rodrigues da Silva Ibson Tavares de Araújo
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	João Bosco Rabelo Lins Igor Ehrich Lacerda	Carlos Luiz de França Paulo Geandro da Silva
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos João Bosco Rabelo Lins	Walter Araújo Martins Manoel Antônio Eloi Silva
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Igor Ehrich Lacerda Marcello Lyra de Vasconcelos	Marcelo Cavalcante Lima Urakitan Rodrigues da Silva
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Celeste Leite Veloso Maria Luíza Duarte de Araújo	Otniel Lopes dos Santos Carlos Luiz de França
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luíza Duarte de Araújo Maria Celeste Leite Veloso	Paulo Geandro da Silva Walter Araújo Martins

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Elza de Lourdes de O. Andrade Maria Áurea de Araújo Gomes	Sebastião A. de Albuquerque
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Luiz Querino
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Luiz Carlos dos Santos	José Luiz Querino
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa de Souza Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa de Souza Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa de Souza Paulo Fernandes	Romildo de Freitas Gomes
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Luiz Carlos dos Santos	Romildo de Freitas Gomes
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maricélia Justino da Silva Juliana Marinho Tabosa	Sebastião A. de Albuquerque
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Claudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. Coelho Braga	Sebastião A. de Albuquerque
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Claudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. Coelho Braga	José Luiz Querino
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Claudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. Coelho Braga	José Luiz Querino
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Claudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. Coelho Braga	José Francisco de Lima Filho
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias	José Francisco de Lima Filho

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas Santos
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo José Leonaldo da Silva
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Itatiane Maria Mignac de Melo
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo José Leonaldo da Silva
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Silvano Cavalcanti de Araújo	-
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	José Luís da Silva
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Geraldo Alves de Siqueira Júnior	-
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Deborah Seródio Almeida Mesel	-
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Geraldo Alves de Siqueira Júnior	
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo	-
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	-
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Marcelo Borba Barbosa	Alex Ferreira de Oliveira
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Deborah Seródio Almeida Mesel	Alex Ferreira de Oliveira
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Deborah Seródio Almeida Mesel	-
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Geraldo Alves de Siqueira Júnior	-
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Silvano Cavalcanti de Araújo	-
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Célia Revorêdo de Fontes Pacífico	-

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos	Itajair Bonifácio da Silva Ademilton Alves da Silva
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Claudia Maria Cunha B. de Oliveira	Tarcísio Eugênio Santos Cleandro Zeferino Pessoa
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres	Benício da Costa Filho Jessé Batista do Rego
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula	José Soares de Souza Tarcísio Eugênio Santos
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos	Carlos Roberto Bezerra Brito Benício da Costa Filho
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro	Cleandro Zeferino Pessoa José Soares de Souza
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho	Itajair Bonifácio da Silva Ademilton Alves da Silva
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz	Tarcísio Eugênio Santos Cleandro Zeferino Pessoa
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renata Florêncio Cabral	Benício da Costa Filho Itajair Bonifácio da Silva
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos	José Soares de Souza Jessé Batista do Rego
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira	Ademilton Alves da Silva Tarcísio Eugênio Santos
24.04.17	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos	Ademilton Alves da Silva Itajair Bonifácio da Silva
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos	Cleandro Zeferino Pessoa Benício da Costa Filho
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Claudia Maria Cunha B. de Oliveira	Itajair Bonifácio da Silva José Soares de Souza

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	José Etevaldo Alves de Carvalho
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	-
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Maria Leite Cavalcante da Silva	José Etevaldo Alves de Carvalho
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Maria Leite Cavalcante da Silva	-
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves	José Etevaldo Alves de Carvalho
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 204/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **ABRIL DE 2017**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Urakitan Rodrigues da Silva Ibson Tavares de Araújo
02.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto Moura de Sena Pedro Fidelis N. Filho
08.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Wellington José de Almeida Célio Ferreira Amâncio
09.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Antônio Batista M. Filho Urakitan Rodrigues da Silva
13.04.17	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Heraldo Assis Rosa Lima Roberto Moura de Sena
14.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Wellington José de Almeida
15.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arnaldo de Oliveira Borba Antônio Batista M. Filho
16.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto Moura de Sena Heraldo Assis Rosa Lima
21.04.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Carlos Ferreira Silva Arugaigue Ferreira de Lima
22.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	João Cordeiro Sobrinho Arnaldo de Oliveira Borba
23.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ibson Tavares de Araújo Roberto Moura de Sena
29.04.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Pedro Fidelis N. Filho José Carlos Ferreira Silva
30.04.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arnaldo de Oliveira Borba João Cordeiro Sobrinho

I- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 205/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **ABRIL DE 2017,** conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.04.17	quarta	20:00	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Wellington José de Almeida Wilson Soares Silva Júnior
05.04.17	quarta	20:00	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Antônio Batista de Moura Filho Antônio Alves Ferreira

09.04.17	domingo	16:00	José do Rego Maciel	Arruda	Stevison Máximo da Costa Arnaldo de Oliveira Borba

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 206/2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a Portaria POR-PGJ Nº 562/2017, publicada no DOE de 17 de março de 2017, que cria o Grupo de Trabalho para a implementação dos projetos "Estruturação das Promotorias de Justiça" e "Central de Atendimento, Distribuição e Diligências (CEADD)";

CONSIDERANDO a Portaria POR-SGMP nº 200 /2017, publicada no DOE de 24 de março de 2017, que lota a servidora Sandra Dias Gomes, matrícula 189.687-3, nas Promotorias de Justiça Criminais da Capital - com atuação junto às Varas de Execuções Penais da Capital;

CONSIDERANDO o Ofício 043/2017, datado de 09 de março de 2017, de lavra do 19º Promotor de Justiça com atuação na Vara de Execuções Penais da Capital, Dr. Marcellus de Albuquerque Ugiette, o qual reconhece a expertise e relevante capacitação técnico-jurídica do servidor Frederico João Machado Lundgren na área de Direito Ambiental, afirmando, inclusive, que o aludido servidor trará maiores benefícios a esta Instituição trabalhando no CAOP Meio Ambiente, sugerindo, destarte, o seu retorno à lotação anterior;

RESOLVE:
I – Fazer retornar à sua lotação original o servidor **FREDERICO JOÃO MACHADO LUNDGREN**, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.048-4, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa do Meio Ambiente (CAOP - Defesa do Meio Ambiente);

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 207 /2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **ANA CARLA PAZ DE OLIVEIRA PONCIANO**, Professora, matrícula nº 189.210-0, das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Estágio, símbolo FGMP-3;

II – Designar a servidora **DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO**, Técnica Ministerial - Área Administração, matrícula nº 189.010-7, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Estágio, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Lotar a servidora, acima mencionada, na Divisão Ministerial de Estágio;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 208/2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:
I – Dispensar a servidora **DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO**, Técnica Ministerial - Área Administração, matrícula nº 189.010-7, das funções de Gerente do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos, símbolo FGMP-5;

II – Designar a servidora **ESTER DE OLIVEIRA CORREIA**, Psicóloga, matrícula nº 189.713-6, para o exercício das funções de Gerente do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5;

III – Lotar a servidora, acima mencionada, no Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 209 /2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2017 - Gerência DEMPAM, de 20/03/2017, protocolado sob o nº 007408-1/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, o servidor **PAULO CÉSAR DE LIMA**, Técnico Ministerial - Área Administração, matrícula nº 189.019-0, das funções de Gerente do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, símbolo FGMP-5;

II – Lotar o servidor, acima mencionado, na Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

III – Designar o servidor **PAULO CÉSAR DE LIMA**, Técnico Ministerial - Área Administração, matrícula nº 189.019-0, para **cumulativamente**, sem prejuízo de suas atribuições na lotação atual, finalizar os trabalhos referentes à Comissão Especial de Apoio à Coordenadoria Ministerial de Administração - CMAD, instituída pela Portaria PGJ n° 1521/2015 e prorrogada através da Portaria PGJ nº 2165/2016, quanto as entregas do **Inventário - Exercício 2016** e **Relatório** dos trabalhos realizados pela referida Comissão;

IV – Designar o servidor **ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA**, Técnico Ministerial - Área Administração, matrícula nº 188.588-0, para o exercício das funções de Gerente do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5;

V – Lotar o servidor, acima mencionado, no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material;

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 210/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.602-4, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa dos Direitos do Consumidor (CAOP - Defesa do Consumidor);

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 211/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA**, Técnico Ministerial - Área Administração, matrícula nº 188.999-0, nas Promotorias de Justiça Criminais da Capital - Atuação nos feitos afetos às Varas de Execuções Penais da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Do dia 24/03/2017

Expediente: CI Nº 09/2017
Processo nº: 0007308-0/2017
Requerente: Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMAD, Autorizo. Segue para as Providências Necessárias

Expediente: CI Nº 10/2017
Processo nº 0007311-3/2017
Requerente: Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMFC, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº 015/2017
Processo nº 003093-6/2017
Requerente:DIMPPOO
Assunto: Solicitação
Despacho: Á AMPEO, Para cancelar a dotação orçamentária, após, à CMATI para conhecimento e posterior arquivamento.

Expediente: CI N° 70/2017
Processo nº 0005448-3/2017
Requerente: PJ PETROLINA
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, para providenciar o cadastro do item no e-fisco.

Expediente: CI N° 058/2017
Processo nº 0005412-3/2017
Requerente: DIMSM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS, para providenciar o cadastro do item no e-fisco.

Expediente: CI N° 050/2017
Processo nº 0004592-2/2017
Requerente: DIMSM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS, para providenciar o cadastro do item no e-fisco.

Expediente: Ofício n° 041/2017
Processo nº 0005724-0/2017
Requerente: Dra. Maria Aparecida Alcantara Siebra
Assunto: Informação e Providência
Despacho: À AJM, segue para análise e pronunciamento do pleito.

Expediente: Ofício n° 42/2017
Processo nº: 0007314-6/2017
Requerente: Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, segue para análise e providências necessárias para atendimento do pleito.

Expediente: Ofício n° 187/2017
Processo nº 0007301-2/2017
Requerente: Dr. Edgar Braz Mendes Nunes
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, autorizo a suspensão das férias. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N° 049/2016
Processo nº 0011155-4/2016
Requerente: DIMAH
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, acolho a sugestão. Encaminhe-se para as providências necessárias.

Expediente: Ofício n° 182/2017
Processo nº 0006582-3/2017
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa
Assunto: Encaminhamento
Despacho: AO APOIO DA SECGMP, publique-se. Arquive-se.

Expediente: Ofício n° 179/2016
Processo nº 0006581-2/2017
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa
Assunto: Encaminhamento
Despacho: AO APOIO DA SECGMP, publique-se. Arquive-se.

Expediente: Req/2017
Processo nº 0006824-2/2017
Requerente: Jackson Alexandre de Melo Leal
Assunto: Requerimento
Despacho: Comunique-se ao servidor para entrar com novo pedido, após o estágio probatório.

Recife, 24 de março de 2017

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 24/03/2017

Expediente: CI Nº 75/2017
Processo nº. 0006831-0/2017
Requerente: DMSM
Assunto: encaminhamento
Despacho: À AJM para formalizar a renovação do contrato

Expediente: OF Nº 614/2016
Processo nº. 00014833-1/2016
Requerente: SEGI
Assunto: solicitação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento

Expediente: CI Nº 80/2017
Processo nº. 7421-5/2017
Requerente: DMSM
Assunto: encaminhamento
Despacho: À GMECS para cotação de preços

Expediente: OF. Nº 105/2017
Processo nº. 006624-0/2017
Requerente: Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira
Assunto: solicitação
Despacho: À AMSI para análise e providências

Expediente: OF. Nº 26/2017
Processo nº. 7671-3/2017
Requerente: Dr. Luciano Bezerra da Silva
Assunto: solicitação
Despacho: À AMSI para análise e providências

Expediente: OF. Nº 45/2017
Processo nº. 006531-6-3/2017
Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho
Assunto: solicitação
Despacho: Tendo em vista o atendimento do pleito, arquive-se.

Expediente: OF. Nº 10/2017
Processo nº. 7601-5/2017
Requerente: Dra. Camila Mandes de Santana Coutinho
Assunto: solicitação
Despacho: À CMAD para verificar a possibilidade de atendimento do pleito

Expediente: CI. Nº 35/2017
Processo nº. 6972-6/2017
Requerente: DMMC
Assunto: solicitação
Despacho: À CMAD para providências

Expediente: OF. Nº 13/2017
Processo nº. 4897-1/2017
Requerente: Dra. Norma da Mota Sales Lima
Assunto: solicitação
Despacho: à CMAD para análise e levantamento

Expediente: OF. Nº 06/2017
Processo nº. 4101-6/2017
Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça
Assunto: solicitação
Despacho: À CMAD para análise e levantamento

Expediente: CI. Nº 66/2017
Processo nº. 6265-1/2017
Requerente: DMMS
Assunto: solicitação
Despacho: À CMFC para a realização da despesa

Expediente: OF. Nº 117/2017
Processo nº. 37292-5/2016
Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa
Assunto: solicitação
Despacho: à CMAD para análise e levantamento

Expediente: OF. Nº 28/2017
Processo nº. 2891-2/2017
Requerente: Dr. Roberto Brayner Sampaio
Assunto: solicitação
Despacho: À AMPEO para informar se há previsão orçamentária

Expediente: CI. Nº 36/2017
Processo nº. 7604-8/2017
Requerente: ESMP
Assunto: solicitação
Despacho: À AMCS para providencias, com vistas ao atendimento do pedido.

Expediente: Email/2017
Processo nº. 0005047-7/2017
Requerente: Tereza Amaral Pastich
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP para informações sobre o custo.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 24 de março de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil
Ref: IC 006/17-16
DENUNCIANTE: MARIA SOLANGE VILA NOVA DA COSTA
DENUNCIADA: ASBP- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS. PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS
ASSUNTO: Indícios de atuação ilegal pela denunciada mediante a oferta de serviços inexistentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94, e pelo art. 230 da CF e,

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, e do art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como também a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjuminância com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a denúncia de que a ASBP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS estaria estimulando os consumidores a se associarem mediante a cobrança de valores em troca de prestação de serviços jurídicos relativos a revisão e reajuste de benefícios, desaposentação outros serviços relativos à participação em eventos, descontos na aquisição de produtos, dentre outros, e que os serviços não estariam sendo disponibilizados ocasionando a obtenção de vantagens ilícitas.

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso IV do Código de Defesa do Consumidor prevê a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da boa-fé objetiva, lealdade e transparência nas relações contratuais.;

CONSIDERANDO que, tendo tomado conhecimento em acesso à internet, de que a Promotoria de Justiça do Consumidor do Ministério Público do Estado de São Paulo promoveu Ação Civil Pública fundamentada em fatos similares ao descrito na denúncia em apreço, na qual teria o representante do *parquet* após ter constatado a existência de práticas abusivas e criminosas, pleiteado o encerramento e a dissolução da denunciada, proibição de oferta e divulgação de seus serviços, proibição de cobrança de qualquer valor a título de mensalidade e/ou anuidade em atraso, ou mesmo incluir ou ameaçar incluir o nome dos consumidores no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito e a condenação em dobro de todos os valores indevidamente recebidos a título de anuidade em atraso e a indenização dos consumidores pelos danos morais e patrimoniais causados.

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 006/17-16ª em face da ASBP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes.

2. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Oficie-se ao Procon/PE para que promova, no prazo de 10 (dez) dias úteis, visita ao endereço de atuação da denunciada a fim de verificar a que se destina a citada associação em face dos fatos descritos na denúncia em anexo, encaminhando relatório descritivo das condições em que os serviços são disponibilizados aos consumidores. Em tempo, solicite-se ainda que sejam encaminhadas cópias de eventuais reclamações em face da denunciada.

4. Oficie-se à Promotoria do Consumidor do Estado de São Paulo, encaminhando cópia da denúncia em anexo, solicitando os bons préstimos no sentido de encaminhar cópia da inicial da Ação Civil Pública instaurada em face da ASBP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS a fim de auxiliar na elucidação dos fatos em apreço;

5. Extraiam-se cópias da denúncia em anexo e encaminhem-se à Ordem dos Advogados do Brasil/PE a fim de adotar as providências que entender pertinentes.

Recife, 23 de março de 2017.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

IC Nº: 009/2012-30
Nº. Auto: 2012/835141
Nº. DOC: 1805509
IDOSO(S): Vários Idosos
ASSUNTO: Fiscalização em ILPI
CENTRO DE CONVIVÊNCIA GERIÁTRICA SANTA BÁRBARA

RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, ***caput***, prevê, ***verbis***: "*A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida*";

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, nos termos descritos no art. 52, *caput*, do estatuto do Idoso, *in verbis*: *"As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso,* ***Ministério Público****, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei*";

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI´s, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização, realizada em 13 de fevereiro de 2017, pela Equipe Técnica desta Promotoria, restaram verificadas as seguintes irregularidades: pessoa não idosa residente na Instituição; contenção indevida de dois idosos, sem prescrição médica; contratos de prestação de serviços desatualizados e/ou sem o valor das mensalidades; ausência de contrato de prestação de serviços da pessoa não idosa residente na ILPI.

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 009/2012-30, e na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR ao(à) CENTRO DE CONVIVÊNCIA SANTA BÁRBARA que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), sanando as irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização realizado pela Equipe Técnica deste Promotoria, devendo proceder à retirada de pessoas não idosas residentes na Instituição; tão somente adote a contenção de idosos com prescrição médica; providencie a atualização dos contratos de prestação de serviços com os valores das mensalidades.

Oficie-se ao dirigente do(a) CENTRO DE CONVIVÊNCIA SANTA BÁRBARA, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda acerca do cumprimento da presente Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária, ao COMDIR e ao CEDIPE, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

Recife, 23 de março de 2017.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Promotora de Justiça
30ª PJDCC-DHPI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº01/2017

PORTARIA Nº001/2017

Considerando a representação formulada por RAIMUNDO AVELAR DA SILVA CORDEIRO contra MARCÍLIO RODRIGUES CAVALCANTI, Prefeito de Cabrobó, que alegou, em síntese, que o representado acumula o cargo de Prefeito de Cabrobó, presidente da Cooperativa de Energia, Comunicação e Desenvolvimento do Médio São Francisco de Cabrobó e presidente do Consórcio Com Rio, que abrange as Prefeituras de Cabrobó, Orocó, Santa Maria da Boa Vista e Lagoa Grande, recém criado.

Considerando que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e a necessidade de promover o inquérito civil e o procedimento preparatório para a proteção do patrimônio público e social nos termos do inciso III do art. 129 da Constituição Federal.

Considerando que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 001/2012 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado.

Considerando que no art. 7º, § único da RES-CSMP 001/12 consta que poderá ser instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis.

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório para averiguar os fatos, cumprindo o que segue abaixo:

registre-se com as anotações de praxe;
oficie-se ao Prefeito de Cabrobó para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente resposta à representação e apresente cópia do alegado, bem como estatuto, regimento e ata de eleição do Consórcio Com Rio.

Por fim, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o ***prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período uma vez***, para duração do presente Procedimento Preparatório, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 001/2012, em seu artigo 22, devendo cientificar este Promotor de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Cabrobó – PE, 21 de março de 2017.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORES

PORTARIA IC nº 001/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Flores, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição da República, que regem a Administração Pública da União, dos Estados-membros, dos Municípios e do Distrito Federal (legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência);

CONSIDERANDO o teor da representação formulada pelo Ministério Público de Constas de Pernambuco, através do ofício 00410/2014/TCE-PE/MPCO-RDC, referente ao auto de infração lavrado contra o Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Flores, em razão da sonegação de documentos e informações;

CONSIDERANDO o teor da representação formulada pelo Ministério Público de Constas de Pernambuco, através do ofício 00679/2016/TCE-PE/MPCO-RDC, referente a irregularidades praticadas pelo Gerente e pelo Assistente Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Flores, no exercício financeiro de 2011 (ausência de documentos na prestação de contas; ausência de registro individualizado das contribuições de servidores; atrasos nos repasses de contribuições de e dispensas indevidas de encargos financeiros pelos atrasos; arrecadação a menor para a previdência);

CONSIDERANDO que as referidas condutas, além de ilegais, pelo não atendimento de requisições do TCE-PE, geram indícios de improbidade administrativa (arts. 9 *usque* 11, todos da Lei nº 8.429/92).

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para a adoção das medidas cabíveis:

I – Resolve designar a servidora à disposição do MPPE, Srª. Lucinalva Maria Paiva Patriota, para funcionar como secretária do presente Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;

II- Registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

III – Encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e para o CAOP do Patrimônio Público;

IV – Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

V – Junte-se os documentos já existentes (Notícias de Fatos, Termos de Atendimentos, Atas de reunião etc) nesta Promotoria de Justiça, fazendo-se o devido registro no sistema Arquimedes;

VI – Notifiquem-se os Srs. Nelson Tadeu Daniel e José Anchieta de Carvalho para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, prestarem esclarecimentos acerca dos fatos, em homenagem ao princípio do contraditório;

VII – Após o decurso do prazo estipulado no item supra, voltem-me os autos conclusos para os fins de Direito.

Flores-PE, 22 de março de 2017.

DIOGO GOMES VITAL
Promotor de Justiça

PORTARIA
IC nº 002/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Flores, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, que regem a Administração Pública da União, dos Estados-membros, dos Municípios e do Distrito Federal (legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência);

CONSIDERANDO o teor da representação formulada pelo Ministério Público de Constas de Pernambuco, através do ofício 00359/2014/TCE-PE/MPCO-RDC, referente à Auditoria Especial realizada na Câmara de Vereadores de Calumbi para identificar irregularidades na folha de pagamento, nos anos de 2009 e 2010, em razão da acumulação indevida do cargo de vereador;

CONSIDERANDO que a acumulação ilegal de cargos/empregos/funções/aposentarias públicas gera prejuízos aos cofres públicos e ofende os princípios que regem a administração pública, bem como enseja a responsabilização dos agentes públicos envolvidos;

CONSIDERANDO que as referidas condutas, além de ilegais, geram indícios de improbidade administrativa (arts. 9 *usque* 11, todos da Lei nº 8.429/92).

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para a adoção das medidas cabíveis:

I – Resolve designar a servidora à disposição do MPPE, Srª. Lucinalva Maria Paiva Patriota, para funcionar como secretária do presente Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;

II- Registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

III – Encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e para o CAOP do Patrimônio Público;

IV – Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

V – Junte-se os documentos já existentes (Notícias de Fatos, Termos de Atendimentos, Atas de reunião etc) nesta Promotoria de Justiça, fazendo-se o devido registro no sistema Arquimedes;

VI – Notifiquem-se os Srs. Mauro José Bezerra, Valdemar de Souza Lima e Sirlene Cordeiro de Siqueira para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, prestarem esclarecimentos acerca dos fatos, em homenagem ao princípio do contraditório;

VII – Após o decurso do prazo estipulado no item supra, voltem-me os autos conclusos para os fins de Direito.

Flores-PE, 23 de março de 2017.

DIOGO GOMES VITAL
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 001/2017
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO,** por seu Presentante legal, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, *caput,* e 129, III, ambos da Constituição Federal; pelos arts. 4º, IV, "a" e 6º, da Lei nº Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, IV, "a" e art. 26 da Lei nº 8.625/93; pelo art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85 e pelo art. 201, incs. V, VI e VII, da Lei nº 8.069, além das demais normas aplicadas à espécie, e ainda,

CONSIDERANDO *que o art. 227, caput, da Constituição Federal, determina que* **"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"***;*

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, *caput*, da CF/88: ***"O Ministério Publico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"***, utilizando-se dos instrumentos legais do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para efetivar tais direitos, nos termos do art. 129, III, do já referido Diploma Legal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 98 e incisos da Lei 8.069/90, crianças e adolescentes estarão em situação de risco e passíveis de aplicação de Medidas de Proteção quando direitos reconhecidos no Estatuto forem ameaçados ou violados *"por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta";*

CONSIDERANDO que regem a política da infância e juventude o princípio constitucional da Prioridade Absoluta (art. 227, *caput*, da CR/88) e da municipalização do atendimento (art. 4º e art. 88, inc. I, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão que tem como função precípua propor, deliberar e acompanhar as políticas públicas em prol das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei nº12.594/12, "*ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no* inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)*, bem como outras definidas na legislação municipal*";

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Recomendação CGMP nº 001/2017, oriunda da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no DOE de 22.03.2017;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescentes nas cidades de Flores e Calumbi, notadamente no que pertine à execução orçamentária;

CONSIDERANDO que o adequado exercício das atribuições do Conselho Tutelar é imprescindível ao atendimento dos fins colimados pelas políticas públicas na área da infância e da juventude;

CONSIDERANDO que a tabela de Classes da taxonomia – CNMP - define o Procedimento Administrativo como sendo "*o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico*";

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o desiderato de salvaguardar os direitos indispensáveis aqui mencionados, através de depoimentos e demais diligências, fundamentar a celebração de Recomendações e Termos de Ajustamento de Conduta, naquilo em que for possível transigir, a propositura de Ação Civil Pública ou o arquivamento das peças de informação, se for o caso, nos termos da Lei.

Por conseguinte, adoto as seguintes medidas:

I- Designo a servidora à disposição do MPPE, Srª. Lucinalva Maria Paiva Patriota, para funcionar como secretária do presente procedimento administrativo, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;
II- Registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

III – Encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e para o CAOP de Defesa da Infância e Juventude;

IV – Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

V – Junte-se os documentos já existentes (Notícias de Fatos, Termos de Atendimentos, Atas de reunião, inclusive os referentes à estruturação dos Conselhos Tutelares) nesta Promotoria de Justiça, fazendo-se o devido registro no sistema Arquimedes;

VI – Oficiem-se aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente das cidades de Flores e Calumbi solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações acerca:
VI.I – da contemplação do CMDCA na proposta orçamentária vigente;
VI.II – da existência do fundo municipal para a infância e juventude e, em caso positivo, remeter extrato atualizado a este Órgão de Execução;

VII – Designe-se data para a realização de inspeções nos Conselhos Tutelares de Flores e Calumbi, comunicando-se previamente aos referidos órgãos (antecedência mínima de trinta dias);

VIII- Elabore-se planilha eletrônica ou congênere para registro e controle das guias de acolhimento eventualmente recebidas na Promotoria, declinando a data de entrada, as medidas judiciais (retorno à família de origem ou extensa, ação de destituição e/ou suspensão do poder familiar) e extrajudiciais adotadas, de modo a acompanhar o fluxo/trâmite da situação da criança e adolescente de forma individualizada.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores-PE, 23 de março de 2017.

DIOGO GOMES VITAL
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
Curadoria do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - Cultural

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, a Sra. **CATIANE LARANJEIRA**, brasileira, portadora do RG de nº 7588710 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 12, nº 121, Pedra Linda, CEP: 56317-310, nesta urbe, telefone (87) 98816-1286, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA,** acompanhada da causídica Dra. Carolina Izidoro Nascimento, Defensora Pública do Estado de Pernambuco, vem firmar o presente termo pelas seguintes razões:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO a apuração de infração contra o meio ambiente, conforme Termo Circunstanciado de Ocorrência, originário da Delegacia de Polícia da 212ª circunscrição, encaminhado a esta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania através do Ofício nº 2016.8045.004575- relativo à infração prevista no **art. 29, § 1º, III, Lei 9.605/98**, qual seja:

*"**Art. 29**. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:*
Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.
***§ 1º** Incorre nas mesmas penas:*
(..)
***III** - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente."*
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei de Política do Meio Ambiente, em que impõe ao predador o dever de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

CONSIDERANDO que quando do cometimento de crime ambiental torna-se obrigatória a recomposição do dano, salvo a comprovada impossibilidade, conforme dicção do art. 27 da Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO que, neste caso concreto, constatada a impossibilidade da recomposição do dano ambiental *in natura,* incidirá, à luz do mencionado art. 4º, inciso VII da Lei 6.938/81, a compensação em obrigação de fazer, a seguir explicitada, em benefício da tutela ambiental;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e 784, IV, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: A Compromissária assume a responsabilidade consubstanciada na obrigação de fazer, qual seja, prestar 08 horas semanais de serviço comunitário ao Centro de Controle de Zoonoses- CCZ, desta urbe, sob orientação do Médico Veterinário Alan Macedo, a partir de março/2017, eis que a mesma não possui condições financeiras de arcar com os valores referentes à compensação ambiental, devido à situação de desemprego que ostenta;

CLÁUSULA 2ª: A Compromissária deverá cumprir dita obrigação acima descrita no decorrer de 03 (três) meses, cabendo-lhe, ainda, remessa a esta Promotoria de Justiça da pertinente comprovação do cumprimento da determinação ora ajustada, como forma de fiscalização da observância deste acordo;

CLÁUSULA 3ª: A Compromissária assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA 4ª: O descumprimento, pela Compromissária, das obrigações ora mencionadas, dentro do intervalo temporal consignado para tanto, implicará a incidência de multa de R$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso, nos termos do art. 11 da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), valor executável judicialmente, independentemente de eventuais sanções administrativas e penais cabíveis, sendo suficiente, para dita execução, tão somente auto de constatação ou documento equivalente, no bojo do qual seja verificado o não cumprimento do presente acerto;

CLÁUSULA 5ª: O arquivamento definitivo do Procedimento Administrativo ao qual corresponde o presente Termo de Ajustamento de Conduta dar-se-á face a constatação do total cumprimento das obrigações ora assumidas, observado o respectivo prazo;

CLAÚSULA 6ª: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local.

CLÁUSULA 7ª: Este Termo de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 784, IV, do Código de Processo Civil, mas será homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou da compromissária, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 771 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 8ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Petrolina-PE, 15 de fevereiro de 2017.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça
Catiane Laranjeira
Compromissário
Carolina Izidoro Nascimento
Defensora Pública do Estado de Pernambuco

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 026/2017

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, **JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho,nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/ PE,** firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,** através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a festa com início das vinte e duas horas do sábado (25.03.2017) e término às duas horas do domingo (26.03.2017) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**";

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5°, §6°, da Lei n° 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 24 de março de 2017.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
Empresário

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA JABOATÃO DOS GUARARAPES

Port. IC 020/2017-2ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1° da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n° **026/2015** no âmbito desta 2ª PJDC, instaurado **para apurar irregularidades em empresas de Telefonia nesta cidade;**

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE.

4) Oficie-se a ANATEL para que esclareça se existe algum procedimento na agência acerca das irregularidades apontadas nos autos, indicando, conforme o caso, se já houve pronunciamento. Prazo: 15 dias úteis.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de março de 2017

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania
com atuação na Defesa do Consumidor e Saúde, em exercício.

2ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA N° 002/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 01 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 004/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 02 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 005/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 01 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 006/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 01 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 006/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 01 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 007/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 02 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 010/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 02 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 012/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:
CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 01 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 008/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:
CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 01 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 013/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 02 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 014/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:
(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 01 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 016/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:
CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:
(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 02 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 017/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:
CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:
(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 02 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 027/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório para apurar indícios de violação à legislação, nos termos indicados na Portaria inaugural já constante no procedimento, a qual atende a todos os requisitos previstos no 3° da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:
CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Ilha de Itamaracá (PE), 01 de dezembro de 2016

Rejane Strieder
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA

Termo de Ajustamento de Conduta N° 01/2017

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco,** por intermédio de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Petrolândia/PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, o Sr. Jozmário Silva Araújo, inscrito no CPF sob o nº 045.930.014-80, domiciliado na Rua Santa Terezinha, nº 56, quadra 13, Petrolândia/PE, fone: 87-9956.0200, organizador do evento denominado ENCONTRO E COMPETIÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CARROS, MOTOS REBAIXADAS, ESPORTIVOS E ANTIGOS DE PETROLÂNDIA-PE, abaixo denominado e doravante designado por COMPROMISSÁRIO, celebram o presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, CF, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, CDC;

CONSIDERANDO que o evento será fechado, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) no caso de público masculino e entrega de 1kg de alimentos para as mulheres, bem como tem estimativa de público superior a 1.000 (um mil) expectadores, sendo provável a presença de crianças e adolescentes, tendo em vista o tipo de apresentação (gincana e competição de som);

CONSIDERANDO que o art. 227, *caput*, CF, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Estadual n° 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (um mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei n° 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização do evento denominado ENCONTRO E COMPETIÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CARROS, MOTOS REBAIXADAS, ESPORTIVOS E ANTIGOS DE PETROLÂNDIA-PE, a ser realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2017, das 13h00 às 00h00, no Estacionamento do Parque de Vaquejada João Pernambuco, nesta cidade;

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações GERAIS do organizador do evento:

Providenciar o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som e dos motores dos veículos utilizados até às 00h00;
Disponibilizar banheiros em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também a desinfecção após a sua utilização;
Oficiar ao Conselho Tutelar para informar a realização do evento, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;
Oficiar à Prefeitura, ao Comandante da 4ª CIPM e ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar, para informar a realização do evento;
Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a utilizarem somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço ou congêneres nos locais festivos, advertindo-os, ainda, para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidro;
Comprovar a previsão de atendimento médico de emergência, com no mínimo um médico socorrista ou bombeiros, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência;
No prazo de 15 (quinze) dias após a realização do evento, informar a esta Promotoria de Justiça a destinação dos alimentos eventualmente arrecadados;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Inadimplemento: O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85;

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência e Eficácia: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Petrolândia como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, na presença das testemunhas abaixo, e referendado pelo Representante do Ministério Público abaixo subscrito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Petrolândia, 22 de março de 2017.

Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara
Promotor de Justiça

Jozmário Silva Araújo
Organizador do evento

_____
Testemunha

_____
Testemunha

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2017 – 22ªPJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar da RPA 4, por intermédio de único expediente, ora em referência, encaminhou representações relativas à insuficiência de vagas em educação infantil, ensino fundamental e ensino médio para infantes residentes no Município do Recife;

CONSIDERANDO que, para fins de instauração das competentes investigações, fez-se necessário separar as representações por nível de ensino, de modo que esta Portaria refere-se apenas às denúncias de carência de vagas em ensino fundamental, as quais noticiam a exclusão de 152 (cento e cinquenta e dois) infantes da educação básica e obrigatória;

CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, *ipsis litteris*: "*A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, parágrafo 2º, da Constituição Federal:
"Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil";

CONSIDERANDO, outrossim, as previsões contidas no artigo 208, da CF/88, "*O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria*"; *"§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente*.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), segundo o qual à criança e ao adolescente é assegurado: "*… V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência*";

CONSIDERANDO, ainda, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 208, determina o ajuizamento de ação de responsabilidade na hipótese de não ser garantido o acesso de crianças e adolescentes ao ensino fundamental: *"Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular: I - do ensino obrigatório"*;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, se confirmados, revestem-se de gravidade e se afiguram, em tese, violação a direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: *"II* – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento administrativo ora instaurado, como forma de preservação da intimidade dos infantes envolvidos, consoante determinação positivada no artigo 17, da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no art. 16, da RES-CSMP nº 001/2012, em aplicação analógica;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e ss, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2012, publicada no DOE de 04.06.2016, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, **delimitando como objeto da correspondente investigação a insuficiência de vagas em ensino fundamental na rede municipal de ensino para os infantes residentes nos bairros que compõem a Região Política Administrativa 4, noticiada pelo Conselho Tutelar da RPA 4;**

2) remeta-se cópia desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, comunicando-se, outrossim, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, em aplicação analógica do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

3) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;

4) oficie-se ao Prefeito da cidade do Recife, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria, bem como do expediente em tela com os repectivos anexos, a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias, comprove a matrícula dos 152 (cento e cinquenta e dois) infantes indicados nas representações do Conselho Tutelar da RPA 4 no ensino fundamental, **sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 208, §2º, da Constituição Federal, e do art. 208, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente**;

5) decorrido o prazo previsto no item antecedente, com ou sem resposta, certifique-se, como subsequente e imediata conclusão dos autos para nova deliberação; e

6) cientifique-se o Conselho Tutelar noticiante.

Recife, 20 de março de 2017.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo.

Ref.: 33/2017 CTRPA 3B

PORTARIA Nº 007/2017 – 22ªPJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar da RPA 3B, por intermédio de único expediente, ora em referência, encaminhou representações relativas à insuficiência de vagas em educação infantil e no ensino fundamental para infantes residentes no Município do Recife;

CONSIDERANDO que, para fins de desencadeamento das competentes investigações, fez-se necessário separar as representações por nível de ensino, de modo que esta Portaria refere-se apenas às denúncias de carência de vagas em ensino fundamental, as quais noticiam a exclusão de 73 (setenta e três) infantes da educação básica e obrigatória;

CONSIDERANDO que, dentre as representações, consta a requisição de vaga para o estudante L.A.C.S., no 5º ano, do ensino fundamental, contudo foi colacionada também uma advertência escrita encaminhada para a sua genitora pelo Conselho Tutelar noticiante (Ofício nº 132/2016), alertando pela disponibilização da vaga pela Secretaria Municipal de Educação, o que torna obscura a situação escolar do referido infante;

CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, *ipsis litteris*: "*A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, parágrafo 2º, da Constituição Federal:
"Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil";

CONSIDERANDO, outrossim, as previsões contidas no artigo 208, da CF/88, "*O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria*"; *"§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente*.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), segundo o qual à criança e ao adolescente é assegurado: "*… V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência*";

CONSIDERANDO, ainda, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 208, determina o ajuizamento de ação de responsabilidade na hipótese de não ser garantido o acesso de crianças e adolescentes ao ensino fundamental: *"Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular: I - do ensino obrigatório"*;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, se confirmados, revestem-se de gravidade e se afiguram, em tese, violação a direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: *"II* – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;*"*;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento administrativo ora instaurado, como forma de preservação da intimidade dos infantes envolvidos, consoante determinação positivada no artigo 17, da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no art. 16, da RES-CSMP nº 001/2012, em aplicação analógica;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e ss, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2012, publicada no DOE de 04.06.2016, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, **delimitando como objeto da correspondente investigação a insuficiência de vagas em ensino fundamental na rede municipal de ensino para os infantes residentes nos bairros que compõem a Região Política Administrativa 3B, noticiada pelo Conselho Tutelar da RPA 3B**

2) remeta-se cópia desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, comunicando-se, outrossim, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, em aplicação analógica do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

3) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;

4) oficie-se ao Prefeito da cidade do Recife, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria, bem como do expediente em tela com os repectivos anexos, a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias, comprove a matrícula dos 73 (setenta e três) infantes indicados nas representações do Conselho Tutelar da RPA 3B no ensino fundamental, **sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 208, §2º, da Constituição Federal, e do art. 208, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente**;

5) oficie-se ao Conselheiro Tutelar da RPA 3B, **Rafael Reis da Silva**, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria e devolvendo-lhe a documentação do adolescente L.A.C., a fim de que, ao tempo que tome ciência da instauração da presente investigação, esclareça, no prazo de 20 (vinte) dias, a atual situação escolar do referido infante, nascido em 14/07/2003, diante do teor do Ofício nº 132/2016 CT RPA 3B; e

6) decorridos os prazos previstos nos itens antecedentes, com ou sem resposta, certifique-se, como subsequente e imediata conclusão dos autos para nova deliberação.

Recife, 21 de março de 2017.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 008/2017 – 22ªPJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar da RPA 1, por intermédio de único expediente, ora em referência, encaminhou representações relativas à insuficiência de vagas em educação infantil e no ensino fundamental para infantes residentes no Município do Recife;

CONSIDERANDO que, para fins de desencadeamento das competentes investigações, fez-se necessário separar as representações por nível de ensino, de modo que esta Portaria refere-se apenas às denúncias de carência de vagas em ensino fundamental, as quais noticiam a exclusão de 10 (dez) infantes da educação básica e obrigatória;

CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, *ipsis litteris*: "*A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, parágrafo 2º, da Constituição Federal:
"Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil";

CONSIDERANDO, outrossim, as previsões contidas no artigo 208, da CF/88, "*O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria*"; *"§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente*.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), segundo o qual à criança e ao adolescente é assegurado: "*… V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência*";

CONSIDERANDO, ainda, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 208, determina o ajuizamento de ação de responsabilidade na hipótese de não ser garantido o acesso de crianças e adolescentes ao ensino fundamental: *"Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular: I - do ensino obrigatório"*;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, se confirmados, revestem-se de gravidade e se afiguram, em tese, violação a direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: *"II* – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;*"*;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento administrativo ora instaurado, como forma de preservação da intimidade dos infantes envolvidos, consoante determinação positivada no artigo 17, da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no art. 16, da RES-CSMP nº 001/2012, em aplicação analógica;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e ss, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2012, publicada no DOE de 04.06.2016, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, **delimitando como objeto da correspondente investigação a insuficiência de vagas em ensino fundamental na rede municipal de ensino para os infantes residentes nos bairros que compõem a Região Política Administrativa 1, noticiada pelo Conselho Tutelar da RPA 1;**
2) remeta-se cópia desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, comunicando-se, outrossim, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, em aplicação analógica do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;
3) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;
4) oficie-se ao Prefeito da cidade do Recife, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria, bem como do expediente em tela com os repectivos anexos, a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias, comprove a matrícula dos 10 (dez) infantes indicados nas representações do Conselho Tutelar da RPA 1 no ensino fundamental, **sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 208, §2º, da Constituição Federal, e do art. 208, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente**;

5) decorridos os prazos previstos nos itens antecedentes, com ou sem resposta, certifique-se, como subsequente e imediata conclusão dos autos para nova deliberação; e

6) cientifique-se o Conselho Tutelar noticiante.

Recife, 21 de março de 2017.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que ao final subscreve, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo Patrimônio Público e pela observância dos princípios da legalidade e moralidade administrativas;

CONSIDERANDO o teor de extratos de licitação publicados no Dirário Oficial e Matéria Veiculada na FolhaPE os quais dão conta da abertura de processos lictiatórios para aquisição de 02 veículos, pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, totalizando o valor de mais R$ 461 mil reais;

CONSIDERANDO que o Município se encontra, segundo declarações do atual Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em situação de dificuldades financeiras, tendo supostamente a atual gestão encontrado déficit nas contas públicas, ao assumir a Prefeitura;

CONSIDERANDO que há deficiências na prestação de diversos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que o valor de un único veículo de representação, que se destinaria à representação do Exmo. Sr. Prefeito, teria sido cotada em R$ 372.498,09;

CONSIDERANDO que o referido valor é notoriamente elevado, correspondendo ao de um veículo de luxo;

CONSIDERANDO portanto, que se faz necessário verificar quanto à real necessidade e pertinência de aquisição de um veículo desta natureza e valor, para uso do Administrador Público, no exercício de suas funções, em face do interesse público e de outras demandas para atendimento às necessidades da população;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de verificação quanto à regularidade das medidas adotadas para a cotação do preço de referência, caso não se trate da aquisição de veículo de luxo, haja vista o alto valor alcançado;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para adoção das medidas que se afigurarem cabíveis;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para apurar supostas irregularidades na aquisição de veículos tipo SUV e Passeio 0 KM, pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, no presente exercício de 2017, **DETERMINANDO** que se proceda ao registro no ARQUIMEDES, bem como:
1. Oficie-se o atual Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para que preste esclarecimentos, no prazo de 72 horas, recomendando que sejam suspensos os procedimentos licitatórios objeto do presente inquérito, até que sejam efetivamente dirimidos os questionamentos acima suscitados.
Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial.
Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP.

Autue-se e Registre-se no Sistema Arquimedes.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de março de 2017.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça